



PROCESSO LICITATORIO N° 043/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e lei Complementar 123/2006 suas alterações) e Lei Complementar 147/2014.
DATA DE ABERTURA:	04 de junho de 2018.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 08h30min (Horário de Brasília).
OBJETO	O presente pregão destina-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde, para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço por Item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretarias Municipais
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br	<ul style="list-style-type: none">• licitacoes@pmnc.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br• Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, Telefone:• (094) 99116-5922.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue á fase competitiva	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos**O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que a **Pregoeira (Francielle Keiber da Silva)** e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 001/2018 de 02 janeiro de 2018, estarão reunidos no dia **04 de junho de 2018, às 08h30min** (horário de Brasília), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 039/2018, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02** e **Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

01 - OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde, para atender as necessidades básicas da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao Edital.**

02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **04/06/2018**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, Cumaru do Norte – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal n.º. 3.555 de 08 de agosto de 2000**, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos



constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte - PA:
Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro Cumaru do Norte - PA.
Fone: (094) 99116-5922.
E-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br

03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2- O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.

3.1.3- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (salvo em caso das que apresentarem plano de recuperação judicial devidamente valido);

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.6- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -
LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -
LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018

4.2- Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até às 08h30min (horário de Brasília) do dia **04 de junho de 2018**, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3- A proposta E quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4- Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.5- Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão na sessão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo VI**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3- A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.



c). As propostas deverão consignar o preço, por item, incluindo todas as despesas que por eles incidem: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.7- O(s) material (ais) constantes do Anexo II deste instrumento deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

5.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

5.9 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.10- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da (s) planilha (s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.11- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5.12 - **A empresa deverá apresentar sua proposta de preço por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.**

Parágrafo único - Para a elaboração da proposta de preço a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, disponibilizará um aplicativo executável junto com um arquivo "xml" no site www.pmcn.pa.gov.br, no e-mail licitacoes@pa.gov.br ou na sala da comissão de licitação no endereço citado neste edital. O aplicativo auxilia o licitante no preenchimento da proposta, após o preenchimento deverá ser salva e impresso, o arquivo salvo ("xml") deverá ser entregue em um dispositivo de mídia portátil (pen drive) a comissão de licitação na data e local do certame.

06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n. ° 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:



6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.5- **RG E CPF dos Sócios**;

6.3- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará)**;

6.3.3- **Alvará de** autorização sanitária Municipal.

6.3.4- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por **Tempo de Serviço - CRS/FGTS**;

6.3.5- Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**.;



6.3.6- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União**.

6.3.7- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.9- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 ou a comprovação da regularidade trabalhista alternativamente por meio da apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do § 2º do Art. 642-A da CLT. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.10- **Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.11 - A título de comprovação da qualificação técnica, apresentar no mínimo um (01) atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, em quantidade de fornecimento igual ou superior.

6.3.12- **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

6.3.12.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) *Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

b) *Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.*

6.3.13- **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **conforme Anexo III**;

6.3.14- **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

6.4- **A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.10 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA** - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;



6.4.1 Caso o licitante queira possui o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida (s), será (ão) admitida (s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.3- Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

6.4.4- Recomenda-se que a **documentação de habilitação** esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (um) via numerada e rubricada em todas as vias**, para agilidade do processo.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - **Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.**

7.2.2 - **Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

7.2.3 - **Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;**



*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).

7.1.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- c) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo IX.**

*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1- No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2- Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

8.4- Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.



8.5- Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7- O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, para entrega no local indicado no **Anexo II**.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



9.9.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.10 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.11- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço menor;

9.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.13- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

9.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.15- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.16- O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11- DOS RECURSOS

11.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra - razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PARÁ**, e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - Pará, configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II - Termo de Referência, conforme solicitação das **Secretarias Municipal de saúde**, normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

13.2.1- O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3- Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pelas **Secretaria Municipal Saúde**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes



aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2018.

13- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;



10.304.0044.2-097 – Manutenção. Programa Saúde da Família - PSF;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

17- DA GARANTIA

17.1- Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo 12 (doze) meses, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2- Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3- Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12 (dozes) meses de duração, contados a partir da solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

17.4- Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18- PAGAMENTO

18.1- O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Departamento de Compras deste Município.

19- FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21- DOS ANEXOS

21.1- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de fato impeditiva;
- e). **Anexo V** - Carta de apresentação da documentação
- f) **Anexo VI** - Carta Proposta da Licitante



g) **Anexo VII** - Carta de Credenciamento

h) **Anexo VIII** – Não Parentesco;

i) **Anexo IX** – Declaração de ME ou EPP;

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

22.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.1.3- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.3- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.4- A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, FAMEP ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

22.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094)99116-5922, nos dias úteis;



22.7- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.8- Nos casos omissos a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.

22.9- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

22.10- A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Cumarú do Norte - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente ACONDICIONADOS em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários. A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte - PA, representada pelo um servidor da desta Prefeitura.

22.11- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

22.12- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumarú do Norte - PA, 09 de maio de 2018.

Francielle Keiber da Silva
Pregoeira
Decreto 001/2018

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados nº 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº....., neste ato representado pela Sr.^a, inscrita no CPF nº, RG nº - SSP/....., residente e domiciliada à Rua, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à Av. - Setor....., neste Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr, inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado à, neste Município de-....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº/2018** da modalidade **Pregão Presencial nº/2018**, de/...../2018, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde, para atender as necessidades básicas da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao Edital**, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2018 e término em, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO - Os produtos e serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias Solicitantes deste Município em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

13- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047.2-086 - *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;*

10.304.0044.2-097 - *Manutenção. Programa Saúde da Família - PSF;*

3.3.90.39.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;*

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a **CONTRATADA** para emissão da Nota Fiscal.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ (.....), de acordo com a somatória dos itens (..... e). Ganhamos pela mesma no processo licitatório.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles -venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pra rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, de de 2018.
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
CPF:

B) _____
Nome:
CPF:

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde deste município, com fornecimento de peças.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para que os Consultórios Médico e Odontológico disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus clientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados nos turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva. O contrato com uma empresa que forneça assistência técnica especializada aos equipamentos do CMO (consultório médico/odontológico), e que o faça de tal maneira resolva as pendências no menor lapso possível prejudicando minimamente os atendimentos, é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços.

3 - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ser feita diretamente no Consultório Médico/ Odontológico das Unidades de Saúde nas seguintes localidades, Avenida dos Estados nº0 15, Centro, ao lado da Secretaria de Educação e Cultura, Na Rua principal na Vila Mata Verde ao lado da Escola Santa Rita de Cássia, Na Rua Principal na Agrovila Serra Azul, próximo a Escola Hermínio Brito, Na Rua 01 Vila Estrela do Pará e na Unidade Odontológica Móvel. No horário das 8 às 17 h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, sendo que os serviços fora do horário mencionado somente poderão ser realizados com prévia autorização da Direção da Secretaria de Saúde.

4 - CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação;

4.2. A LICITANTE VENCEDORA estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, contados da comunicação, a eliminação do defeito, ou comunicar por escrito ao fiscal do contrato os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

4.3. Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário. Será realizada 1 (uma) visita mensal para verificação e limpeza dos equipamentos odontológicos em geral incluindo autoclaves.



4.4. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados via telefônica quando da observação de defeitos e/ou funcionamentos anormais dos equipamentos. A resolução de tais situações deverá ocorrer, se possível, no próprio CMO, e quando não puderem ser resolvidos pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirados, com autorização da Secretaria de Saúde, para manutenção em oficina autorizada;

4.5. Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina autorizada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o contratante;

4.6. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto serem realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicionais ao contratante.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.2. Verificar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.4. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

5.5. Acompanhar a execução dos serviços;

6.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

6 - DEVERES DO CONTRATADO

6.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Instrumento;

6.2. Realizar os serviços de manutenção nos horários determinados pela Contratante;

6.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

6.4. Manter os locais de trabalho em ordem;

6.5. Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados e portando crachá de identificação;

6.6. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;



- 6.7. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou a pedido do gestor do contrato, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso ao Gestor do Contrato;
- 6.8. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva e responsabilizar-se pelo uso adequado dos mesmos pelos seus empregados;
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;
- 6.10. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;
- 6.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 6.14. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.15. Todas as ferramentas, equipamentos e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;
- 6.16. Deverá a Contratada empregar, na execução dos serviços, apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, não-prejudiciais à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;
- 6.17. A contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;
- 6.18. A contratada deverá possuir um controle de emissão de Ordem de Serviço (OS), que deverá ser assinado quando da conclusão dos serviços;

7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- PAGAMENTO: Mensal.

8 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Pelo menos 01 (um) comprovante de aptidão para execução do objeto desta licitação, o qual corresponde a atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, demonstrando a execução, por profissionais da licitante, de objetos similares ao solicitado, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Servidor representante da Instituição:

Servidor substituto:

10 - PENALIDADES

10.1. Multa pelo atraso injustificado na prestação de manutenção, após abertura de chamado via telefônica:

a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

10.2. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato nas hipóteses de inexecução total e de 2,5% (dois e meio por cento) nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Os serviços decorrentes do presente incluem:

11.1.1 Manutenção Preventiva;

11.1.2 Manutenção Corretiva;

11.1.3 Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão fornecidas pelo Contratante;

11.1.4. Serviço de substituição e remanejamento (realocação) dos equipamentos solicitados pela Contratante, sem ônus para mesma.

11.2. A relação dos equipamentos poderá sofrer alteração no decorrer do contrato, em razão de baixa, acréscimo, substituições ou remanejamentos, nos limites do art. 65 § 1º da lei 8.666/93.

11.3. Os serviços de substituição e remanejamento correrão por conta da Contratada;

11.4. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

11.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos aparelhos descritos neste Termo de Referência;

11.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza e substituição de peças nos aparelhos mencionados no item 3, bem como orientação para utilização normal e adequado dos mesmos;

11.7. Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço (OS) deverá ser assinado pelo responsável pelo Setor ou dependência. Certificando o cumprimento da manutenção do aparelho;



11.8. As peças substituídas deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, para conferência pelo Gestor do Contrato, que adotará as providências quanto ao desfazimento;

11.9. Todos os serviços executados estarão cobertos pela parcela mensal percebida pela contratada.

QUANTITATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	QTD
1	CONCERTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	SV	20
	ESPECIFICAÇÃO; CONCERTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPO/CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SV	10
	ESPECIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPO/CADEIRA ODONTOLÓGICA.		
3	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SV	10
	ESPECIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		
4	MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SV	10
	ESPECIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO		
5	MONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	SV	5
	ESPECIFICAÇÃO; MONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.		
6	DESMONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	SV	5
	ESPECIFICAÇÃO; DESMONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.		
7	ABAFADOR	UN	5
	Especificação : ABAFADOR		
8	ABRAÇADEIRA DE NAILON	UN	100
	Especificação : ABRAÇADEIRA DE NAILON		
9	ABRAÇADOR DE ¼	UN	100
	Especificação : ABRAÇADOR DE ¼		
10	ANEL SILICONE AUTOCLAVEL 12/21	UN	5
	Especificação : ANEL SILICONE AUTOCLAVEL 12/21		
11	AUTOMATICO COMPRESSOR	UN	5
	Especificação : AUTOMATICO COMPRESSOR		
12	BICO INJETOR SUGADOR	UN	5
	Especificação : BICO INJETOR SUGADOR		
13	BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR	UN	6
	BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR		
14	CABEÇA CONTRA ANGULO DABI/DX//DENTE-FLEX	UN	30
	CABEÇA CONTRA ANGULO DABI/DX//DENTE-FLEX		
15	CABECA CONTRA ANGULO KAVO	UN	5
	CABECA CONTRA ANGULO KAVO		
16	CABEÇA DE CANETA COMPLETA	UN	5
	Especificação : CABECA DE CANETA COMPLETA		
17	CABEÇOTE RAIO X	UN	3
	Especificação : CABEÇOTE RAIO X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18	CABEÇOTE REFLETOR D700 Especificação : CABEÇOTE REFLETOR D700	UN	3
19	CABEÇOTE REFLETOR GNATUS Especificação : CABEÇOTE REFLETOR GNATUS	UN	3
20	CABEÇOTE REFLETOR KAVO Especificação : CABEÇOTE REFLETOR KAVO	UN	3
21	CANETA DO JATO BICARBONATO Especificação : CANETA DO JATO BICARBONATO	UN	3
22	CANETA DO ULTRA SOM Especificação : CANETA DO ULTRA SOM	UN	3
23	CAPA DO REFLETOR UNK KAVO COMPLETO Especificação : CAPA DO REFLETOR UNK KAVO COMPLETO	UN	6
24	CAPACITOR 40NF GMS 180 Especificação : CAPACITOR 40NF GMS 180	UN	5
25	CUBO DE CUSPIDEIRA Especificação : CUBO DE CUSPIDEIRA	UN	5
26	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO Especificação : EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	UN	3
27	EIXO VIRABREQUIM GMS180 Especificação : EIXO VIRABREQUIM GMS 180	UN	5
28	ENGATE MACHO/FEMEA Especificação : ENGATE MACHO/FEMEA	UN	5
29	ENGRENAGEM DO ENCOSTO DE CABEÇA KAVO Especificação : ENGRENAGEM DO ENCOSTO DE CABEÇA KAVO	UN	10
30	ESPELHO DE REFLETOR Especificação : ESPELHO DE REFLETOR	UN	5
31	ESTABILIZADOR DE 1050W 2000W Especificação : ESTABILIZADOR DE 1050W 2000W	UN	5
32	FILTRO DE AR Especificação : FILTRO DE AR	UN	10
33	FONTE ALIMENTAÇÃO Especificação : FONTE ALIMENTAÇÃO	UN	5
34	FONTE LUMINOSA - LED Especificação : FONTE LUMINOSA - LED	UN	5
35	GARRAFA PET 500/1LT Especificação : GARRAFA PET 500/1LT	UN	10
36	ESPECIFICAÇÃO : GARRAFA PET 500/1LT KIT BIELA PISTÃO/ANEL/JUNTA GMS 180	UN	1
37	KIT CIRCUITO ELETRONICA DE AUTOCLAVE Especificação : KIT CIRCUITO ELETRONICA DE AUTOCLAVE	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



38	KIT DRENO COMPRESSOR	UN	5
Especificação : KIT DRENO COMPRESSOR			
39	KIT MANGUEIRA VALVULA 12/21	UN	5
Especificação : KIT MANGUEIRA VALVULA 12/21			
40	KIT PLACA VALVULA C/JUNTA GMS 180	UN	3
Especificação : KIT PLACA VALVULA C/JUNTA GMS 180			
41	KIT SEPARADOR DE DETRITO/SUGADOR	UN	10
Especificação : KIT SEPARADOR DE DETRITO/SUGADOR			
42	KIT TRAFO 110V/220V/12V/24V	UN	5
Especificação : KIT TRAFO 110V/220V/12V/24V			
43	LAMPADA 12V 150W	UN	10
Especificação: LAMPADA 12V 150W			
44	LAMPADA 12V 55W	UN	20
Especificação: LAMPADA 12V 55W			
45	LAMPADA 12V 75W	UN	10
Especificação: LAMPADA 12V 75W			
46	LUBRIFICANTE DE CANETA E MICRO MOTOR	UN	40
Especificação: LUBRIFICANTE DE CANETA E MICRO MOTOR			
47	MANOMETRO DE AUTOCLAVE 12/21	UN	10
Especificação: MANOMETRO DE AUTOCLAVE 12/21			
48	MICRO SUITE CADEIRA	UN	5
Especificação: MICRO SUITE CADEIRA			
49	MODULO REDUTOR DO ACENTO DA CADEIRA	UN	5
Especificação: MODULO REDUTOR DO ACENTO DA CADEIRA			
50	MODULO REDUTOR DO ENCOSTO DA CADEIRA	UN	5
Especificação: MODULO REDUTOR DO ENCOSTO DA CADEIRA			
51	NIPLE DE AGUA	UN	10
Especificação: NIPLE DE AGUA			
52	PEDAL DA CADEIRA D700	UN	3
Especificação: PEDAL DA CADEIRA D700			
53	PEDAL DA CADEIRA GNATUS	UN	5
Especificação: PEDAL DA CADEIRA GNATUS			
54	PEDAL DO EQUIPO	UN	5
Especificação: PEDAL DO EQUIPO			
55	PINCA CANETA FG	UN	12
Especificação: PINCA CANETA FG			
56	PINCA CANETA PB	UN	5
Especificação : PINCA CANETA PB			
57	PINO ANT-VACUO	UN	10
Especificação : PINO ANT-VACUO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



58	PINO DE SEGURANÇA PLASTICO VERMELHO Especificação : PINO DE SEGURANÇA PLASTICO VERMELHO	UN	10
59	PISTAO BIELA E ANEIS COMPLETO Especificação : PISTAO BIELA E ANEIS COMPLETO	UN	5
60	PISTAO DO ACENTO Especificação : PISTAO DO ACENTO	UN	3
61	PISTAO DO ENCOSTO Especificação : PISTAO DO ENCOSTO	UN	3
62	PLACA DA CADEIRA GNATUS Especificação : PLACA DA CADEIRA GNATUS	UN	5
63	PLACA DA CAIRA D700 Especificação : PLACA DA CAIRA D700	UN	5
64	PLACA DE CIRCUITO RAIOS X Especificação : PLACA DE CIRCUITO RAIOS X	UN	5
65	PLACA LED DA AUTOCLAVE Especificação : PLACA LED DA AUTOCLAVE	UN	5
66	PONTA DO ULTRASOM Especificação : PONTA DO ULTRASOM	UN	5
67	PROTETOR DO REFLETOR Especificação : PROTETOR DO REFLETOR	UN	10
68	PVC OU LAMINADO Especificação : PVC OU LAMINADO	UN	50
69	REGISTRO DE AGUA G/F Especificação : REGISTRO DE AGUA G/F	UN	10
70	FIO DA ALTA TEMPERATURA DE ESTUFA E AUTOCLAVE Especificação : FIO DA ALTA TEMPERATURA DE ESTUFA E AUTOCLAVE	UN	20
71	MANGUEIRA DE PRESSAO 1/4 Especificação : MANGUEIRA DE PRESSAO 1/4	UN	60
72	REGISTRO DE AGUA G/G Especificação: REGISTRO DE AGUA G/G	UN	10
73	REGISTRO DE AGUA KAVO Especificação: REGISTRO DE AGUA KAVO	UN	10
74	RESISTENCIA AUTOCLAVE 19L Especificação: RESISTENCIA AUTOCLAVE 19L	UN	5
75	RESISTENCIA DE CINTA Especificação: RESISTENCIA DE CINTA	UN	5
76	RESISTENCIA ESTUFA 55W Especificação: RESISTENCIA ESTUFA 55W	UN	50
77	RESISTENCIA TUBOLAR 12/21 110V/220V Especificação: RESISTENCIA TUBOLAR 12/21 110V/220V	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



78	ROLAMENTO CANETA (ALTA RORACAO)	UN	50
Especificação: ROLAMENTO CANETA (ALTA RORACAO)			
79	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	20
Especificação: ROLAMENTO COMPRESSOR			
80	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UN	20
Especificação: ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO			
81	ROLAMENTO MICRO MOTOR	UN	20
Especificação: ROLAMENTO MICRO MOTOR			
82	ESPECIFICAÇÃO: SELO DE SEGURANCA	UN	10
Especificação: SELO DE SEGURANCA			
83	SERINGA TRIPLES	UN	10
Especificação: SERINGA TRIPLES			
84	SUPORTE DE PONTAS	UN	10
Especificação: SUPORTE DE PONTAS			
85	T DE AR COM ROSCA	UN	20
Especificação: T DE AR COM ROSCA			
86	TERMINAL DE ALUMINIO SUGADOR	UN	20
Especificação: TERMINAL DE ALUMINIO SUGADOR			
87	TERMOSTATO INVS 20 A 300MT	UN	5
Especificação: TERMINAL INVS 20 A 300MT			
88	TERMOSTATO NF 130	UN	5
Especificação: TERMOSTATO NF 130			
89	TORNEIRA FIXA	UN	20
Especificação: TORNEIRA FIXA			
90	TORNEIRA GIRATORIA	UN	10
Especificação : TORNEIRA GIRATORIA			
91	TRAQUEIA 1	UN	20
Especificação: TRAQUEIA 1			
92	TRAQUEIA ¼	UN	20
Especificação: TRAQUEIA ¼			
93	TRAQUEIA ¾	UN	20
Especificação: TRAQUEIA ¾			
94	TUBO CINZA 6,3MM	UN	30
Especificação: TUBO CINZA 6,3MM			
95	TUBO DE SALIVA	UN	60
Especificação: TUBO DE SALIVA			
96	TUBO DUPLO	UN	40
Especificação : TUBO DUPLO			
97	TUBO TRIPLO	UN	50
Especificação : TUBO TRIPLO			
98	TUBO VERDE 1,6MM	UN	50
Especificação : TUBO VERDE 1,6MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



99	VALVULA COMANDO DO PILOTO	UN	15
Especificação : VALVULA COMANDO DO PILOTO			
100	VALVULA DUPLA DE AGUA	UN	5
Especificação : VALVULA DUPLA DE AGUA			
101	VALVULA EVA 24V/220V/110	UN	5
Especificação : VALVULA EVA 24V/220V/110V			
102	VALVULA PNEUMATICA	UN	10
Especificação : VALVULA PNEUMATICA			
103	VALVULA REGULADORAUN	UN	10
Especificação : VALVULA REGULADORA			
104	VALVULA RETENCAO DE COMPRESSOR	UN	10
Especificação : VALVULA RETENCAO DE COMPRESSOR			
105	VALVULA SOLINOIDE	UN	10
Especificação : VALVULA SOLINOIDE			

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vanilson Soares Oliveira

Aprovo o Termo de Referência

EDILANE FANCISCA AMERICANO
Secretária Municipal de Saúde

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n.º 043/2018, Pregão Presencial n.º 039/2018**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde, para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde deste Município, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$ 262.563,80 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	TOTAL
1	CONCERTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	SV	20		
	ESPECIFICAÇÃO; CONCERTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA				
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPO/CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SV	10		
	ESPECIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPO/CADEIRA ODONTOLÓGICA.				
3	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SV	10		
	ESPECIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO				
4	MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	SV	10		
	ESPECIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO				
5	MONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	SV	5		
	ESPECIFICAÇÃO; MONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.				
6	DESMONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	SV	5		
	ESPECIFICAÇÃO; DESMONTAGEM DO CONSULTORIO ODONTOLÓGICO.				
7	ABAFADOR	UN	5		
	Especificação : ABAFADOR				
8	ABRAÇADEIRA DE NAILON	UN	100		
	Especificação : ABRAÇADEIRA DE NAILON				

9	ABRAÇADOR DE 1/4 Especificação : ABRAÇADOR DE ¼	UN	100		
10	ANEL SILICONE AUTOCLAVEL 12/21 Especificação : ANEL SILICONE AUTOCLAVEL 12/21	UN	5		
11	AUTOMATICO COMPRESSOR Especificação : AUTOMATICO COMPRESSOR	UN	5		
12	BICO INJETOR SUGADOR Especificação : BICO INJETOR SUGADOR	UN	5		
13	BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR	UN	6		
14	CABEÇA CONTRA ANGULO DABI/DX//DENTE-FLEX CABEÇA CONTRA ANGULO DABI/DX//DENTE-FLEX	UN	30		
15	CABECA CONTRA ANGULO KAVO CABECA CONTRA ANGULO KAVO	UN	5		
16	CABEÇA DE CANETA COMPLETA Especificação : CABECA DE CANETA COMPLETA	UN	5		
17	CABEÇOTE RAIO X Especificação : CABEÇOTE RAIO X	UN	3		
18	CABEÇOTE REFLETOR D700 Especificação : CABEÇOTE REFLETOR D700	UN	3		
19	CABEÇOTE REFLETOR GNATUS Especificação : CABEÇOTE REFLETOR GNATUS	UN	3		
20	CABEÇOTE REFLETOR KAVO Especificação : CABEÇOTE REFLETOR KAVO	UN	3		
21	CANETA DO JATO BICARBONATO Especificação : CANETA DO JATO BICARBONATO	UN	3		
22	CANETA DO ULTRA SOM Especificação : CANETA DO ULTRA SOM	UN	3		
23	CAPA DO REFLETOR UNK KAVO COMPLETO Especificação : CAPA DO REFLETOR UNK KAVO COMPLETO	UN	6		
24	CAPACITOR 40NF GMS 180 Especificação : CAPACITOR 40NF GMS 180	UN	5		
25	CUBO DE CUSPIDEIRA Especificação : CUBO DE CUSPIDEIRA	UN	5		
26	EIXO PRINCIPAL CONTRA ANGULO Especificação : EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	UN	3		
27	EIXO VIRABREQUIM GMS180 Especificação : EIXO VIRABREQUIM GMS 180	UN	5		
28	ENGATE MACHO/FEMEA Especificação : ENGATE MACHO/FEMEA	UN	5		
29	ENGRENAGEM DO ENCOSTO DE CABEÇA KAVO	UN	10		

Especificação : ENGRENAGEM DO ENCOSTO DE CABEÇA KAVO					
30	ESPELHO DE REFLETOR	UN	5		
Especificação : ESPELHO DE REFLETOR					
31	ESTABILIZADOR DE 1050W 2000W	UN	5		
Especificação : ESTABILIZADOR DE 1050W 2000W					
32	FILTRO DE AR	UN	10		
Especificação : FILTRO DE AR					
33	FONTE ALIMENTAÇÃO	UN	5		
Especificação : FONTE ALIMENTAÇÃO					
34	FONTE LUMINOSA - LED	UN	5		
Especificação : FONTE LUMINOSA - LED					
35	GARRAFA PET 500/1LT	UN	10		
Especificação : GARRAFA PET 500/1LT					
36	ESPECIFICAÇÃO : GARRAFA PET 500/1LT	UN	1		
KIT BIELA PISTÃO/ANEL/JUNTA GMS 180					
37	KIT CIRCUITO ELETRONICA DE AUTOCLAVE	UN	5		
Especificação : KIT CIRCUITO ELETRONICA DE AUTOCLAVE					
38	KIT DRENO COMPRESSOR	UN	5		
Especificação : KIT DRENO COMPRESSOR					
39	KIT MANGUEIRA VALVULA 12/21	UN	5		
Especificação : KIT MANGUEIRA VALVULA 12/21					
40	KIT PLACA VALVULA C/JUNTA GMS 180	UN	3		
Especificação : KIT PLACA VALVULA C/JUNTA GMS 180					
41	KIT SEPARADOR DE DETRITO/SUGADOR	UN	10		
Especificação : KIT SEPARADOR DE DETRITO/SUGADOR					
42	KIT TRAFO 110V/220V/12V/24V	UN	5		
Especificação : KIT TRAFO 110V/220V/12V/24V					
43	LAMPADA 12V 150W	UN	10		
Especificação: LAMPADA 12V 150W					
44	LAMPADA 12V 55W	UN	20		
Especificação: LAMPADA 12V 55W					
45	LAMPADA 12V 75W	UN	10		
Especificação: LAMPADA 12V 75W					
46	LUBRIFICANTE DE CANETA E MICRO MOTOR	UN	40		
Especificação: LUBRIFICANTE DE CANETA E MICRO MOTOR					
47	MANOMETRO DE AUTOCLAVE 12/21	UN	10		
Especificação: MANOMETRO DE AUTOCLAVE 12/21					

48	MICRO SUITE CADEIRA	UN	5		
Especificação: MICRO SUITE CADEIRA					
49	MODULO REDUTOR DO ACENTO DA CADEIRA	UN	5		
Especificação: MODULO REDUTOR DO ACENTO DA CADEIRA					
50	MODULO REDUTOR DO ENCOSTO DA CADEIRA	UN	5		
Especificação: MODULO REDUTOR DO ENCOSTO DA CADEIRA					
51	NIPLE DE AGUA	UN	10		
Especificação: NIPLE DE AGUA					
52	PEDAL DA CADEIRA D700	UN	3		
Especificação: PEDAL DA CADEIRA D700					
53	PEDAL DA CADEIRA GNATUS	UN	5		
Especificação: PEDAL DA CADEIRA GNATUS					
54	PEDAL DO EQUIPO	UN	5		
Especificação: PEDAL DO EQUIPO					
55	PINCA CANETA FG	UN	12		
Especificação: PINCA CANETA FG					
56	PINCA CANETA PB	UN	5		
Especificação : PINCA CANETA PB					
57	PINO ANT-VACUO	UN	10		
Especificação : PINO ANT-VACUO					
58	PINO DE SEGURANÇA PLASTICO VERMELHO	UN	10		
Especificação : PINO DE SEGURANÇA PLASTICO VERMELHO					
59	PISTAO BIELA E ANEIS COMPLETO	UN	5		
Especificação : PISTAO BIELA E ANEIS COMPLETO					
60	PISTAO DO ACENTO	UN	3		
Especificação : PISTAO DO ACENTO					
61	PISTAO DO ENCOSTO	UN	3		
Especificação : PISTAO DO ENCOSTO					
62	PLACA DA CADEIRA GNATUS	UN	5		
Especificação : PLACA DA CADEIRA GNATUS					
63	PLACA DA CAIRA D700	UN	5		
Especificação : PLACA DA CAIRA D700					
64	PLACA DE CIRCUITO RAO X	UN	5		
Especificação : PLACA DE CIRCUITO RAO X					
65	PLACA LED DA AUTOCLAVE	UN	5		
Especificação : PLACA LED DA AUTOCLAVE					
66	PONTA DO ULTRASOM	UN	5		
Especificação : PONTA DO ULTRASOM					

67	PROTETOR DO REFLETOR	UN	10		
Especificação : PROTETOR DO REFLETOR					
68	PVC OU LAMINADO	UN	50		
Especificação : PVC OU LAMINADO					
69	REGISTRO DE AGUA G/F	UN	10		
Especificação : REGISTRO DE AGUA G/F					
70	FIO DA ALTA TEMPERATURA DE ESTUFA E AUTOCLAVE	UN	20		
Especificação : FIO DA ALTA TEMPERATURA DE ESTUFA E AUTOCLAVE					
71	MANGUEIRA DE PRESSAO 1/4	UN	60		
Especificação : MANGUEIRA DE PRESSAO ¼					
72	REGISTRO DE AGUA G/G	UN	10		
Especificação: REGISTRO DE AGUA G/G					
73	REGISTRO DE AGUA KAVO	UN	10		
Especificação: REGISTRO DE AGUA KAVO					
74	RESISTENCIA AUTOCLAVE 19L	UN	5		
Especificação: RESISTENCIA AUTOCLAVE 19L					
75	RESISTENCIA DE CINTA	UN	5		
Especificação: RESISTENCIA DE CINTA					
76	RESISTENCIA ESTUFA 55W	UN	50		
Especificação: RESISTENCIA ESTUFA 55W					
77	RESISTENCIA TUBOLAR 12/21 110V/220V	UN	10		
Especificação: RESISTENCIA TUBOLAR 12/21 110V/220V					
78	ROLAMENTO CANETA (ALTA RORACAO)	UN	50		
Especificação: ROLAMENTO CANETA (ALTA RORACAO)					
79	ROLAMENTO COMPRESSOR	UN	20		
Especificação: ROLAMENTO COMPRESSOR					
80	ROLAMENTO CONTRA ANGULO	UN	20		
Especificação: ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO					
81	ROLAMENTO MICRO MOTOR	UN	20		
Especificação: ROLAMENTO MICRO MOTOR					
82	ESPECIFICAÇÃO: SELO DE SEGURANCA	UN	10		
Especificação: SELO DE SEGURANCA					
83	SERINGA TRIPLES	UN	10		
Especificação: SERINGA TRIPLES					
84	SUPORTE DE PONTAS	UN	10		
Especificação: SUPORTE DE PONTAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



85	T DE AR COM ROSCA	UN	20		
Especificação: T DE AR COM ROSCA					
86	TERMINAL DE ALUMINIO SUGADOR	UN	20		
Especificação: TERMINAL DE ALUMINIO SUGADOR					
87	TERMOSTATO INVS 20 A 300MT	UN	5		
Especificação: TERMINAL INVS 20 A 300MT					
88	TERMOSTATO NF 130	UN	5		
Especificação: TERMOSTATO NF 130					
89	TORNEIRA FIXA	UN	20		
Especificação: TORNEIRA FIXA					
90	TORNEIRA GIRATORIA	UN	10		
Especificação : TORNEIRA GIRATORIA					
91	TRAQUEIA 1	UN	20		
Especificação: TRAQUEIA 1					
92	TRAQUEIA 1/4	UN	20		
Especificação: TRAQUEIA ¼					
93	TRAQUEIA 3/4	UN	20		
Especificação: TRAQUEIA ¾					
94	TUBO CINZA 6,3MM	UN	30		
Especificação: TUBO CINZA 6,3MM					
95	TUBO DE SALIVA	UN	60		
Especificação: TUBO DE SALIVA					
96	TUBO DUPLO	UN	40		
Especificação : TUBO DUPLO					
97	TUBO TRIPLO	UN	50		
Especificação : TUBO TRIPLO					
98	TUBO VERDE 1,6MM	UN	50		
Especificação : TUBO VERDE 1,6MM					
99	VALVULA COMANDO DO PILOTO	UN	15		
Especificação : VALVULA COMANDO DO PILOTO					
100	VALVULA DUPLA DE AGUA	UN	5		
Especificação : VALVULA DUPLA DE AGUA					
101	VALVULA EVA 24V/220V/110	UN	5		
Especificação : VALVULA EVA 24V/220V/110V					
102	VALVULA PNEUMATICA	UN	10		
Especificação : VALVULA PNEUMATICA					
103	VALVULA REGULADORAUN	UN	10		
Especificação : VALVULA REGULADORA					
104	VALVULA RETENCAO DE COMPRESSOR	UN	10		
Especificação : VALVULA RETENCAO DE COMPRESSOR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



105	VALVULA SOLINOIDE	UN	10		
Especificação: VALVULA SOLINOIDE					
TOTAL:					

Valor total da proposta R\$.....(.....).

Local e data, _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)



ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente ao Processo Licitatório nº 043/2018.
Pregão Presencial nº 039/2018.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 039/2018 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

Obs.: Esta Declaração deverá ser reconhecida assinatura da licitante em cartório.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

➤ **COM FIRMA RECOLHECIDA**

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes,**



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais e serviços** indicados no Anexo II - Termo de Referência e conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os serviços/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais e serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais e serviços serão entregues de acordo com o Anexo II - Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os materiais e serviços de acordo com a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 03 (três) dias uteis, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___
___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE- PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:
Endereço completo:
Telefone:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018 **PREGÃO N° 039/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____ e do CPF n° _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**